



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – AUDIOVISUAL**

RESOLUÇÃO nº 01/2022 Comunicação Social - Audiovisual, 20 de janeiro de 2022

Aprova o Regulamento das Normas Internas de Estágio do Curso de Graduação em Comunicação Social - Audiovisual.

A Coordenação do Curso de Comunicação Social - Audiovisual da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o colegiado do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a orientação normativa no 02, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução No 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que estabelece o estágio obrigatório como atividade acadêmica específica da formação em graduação, de caráter obrigatório;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Audiovisual e consequente necessidade de atualização da normatização do Regulamento sobre o Estágio Obrigatório;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regulamento sobre as normas internas de Estágio do curso de graduação em Comunicação Social - Audiovisual da UFRN anexas a presente Resolução e que dela fazem parte.

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º O estágio é uma atividade acadêmica, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho profissional, objetivando a aprendizagem social, profissional e cultural, e compreende os Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, conforme Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução No 171/2013-CONSEPE/UFRN.

Parágrafo único. O estágio curricular não obrigatório pauta-se pela Resolução No 171/2013-CONSEPE/UFRN, atendendo à Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e que estabelece duração mínima de 100 horas e máxima de 02 (dois) anos, não devendo a carga horária ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para o curso de Audiovisual da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, orientado por objetivos de formação, refere-se a estudos e práticas supervisionadas em atividades externas às instalações do Departamento de Comunicação. A atividade objetiva a articulação entre teoria e prática constituindo-se em mecanismo de interação com o mundo do trabalho.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para o curso de Audiovisual deve ser cumprido com base neste Regulamento, estruturado nos termos da Lei Federal 11.788/08 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), sendo componente indispensável para integralização do currículo.

Art. 5º Para efeito deste regulamento, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Audiovisual é uma atividade curricular de caráter pedagógico, que se constitui em experiência acadêmica e profissional ao mesmo tempo, orientada para a competência técnico-científica do estagiário, em ambiente genuíno de trabalho.

Art. 6º As características da natureza prática do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não devem ser confundidas com a necessária dimensão prática e/ou laboratorial dos demais componentes curriculares integrantes da matriz curricular do curso.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório não pode funcionar, em hipótese alguma, como mera antecipação da entrada do estudante no mercado de trabalho e/ou como oportunidade para substituição indevida de profissionais do audiovisual no mercado de trabalho.

Parágrafo único. É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais de âmbito da produção audiovisual, ou ainda que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de profissionais da área, tampouco sem a necessária supervisão docente.

Art. 8º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório são dispostas em carga horária de 130 horas/aula a serem cumpridas obrigatoriamente no oitavo período do curso para alunos do turno vespertino e no nono período para alunos do turno noturno, ou com no mínimo 75% de carga horária cumprida.

Parágrafo único. O estudante somente poderá se matricular nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório caso tenha cursado o sexto período do curso de Audiovisual.

Art. 9º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I – Proporcionar aos estudantes o aprendizado de técnicas e informações, bem como a vivência de experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão, dentro das diferentes etapas de realização audiovisual;

II – Consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Audiovisual da UFRN;

III – Possibilitar a reflexão crítica das experiências vivenciadas e a capacidade de diagnóstico e compreensão dos processos e rotinas inerentes ao campo profissional do audiovisual;

IV – Associar os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Audiovisual as habilidades que o profissional precisa dominar, para atuar condignamente frente as exigências da sociedade e das organizações, através de uma construção crítica, estética, poética e técnica;

V – Estimular no estudante a capacidade de diagnosticar, avaliar e propor alternativas aos desafios profissionais encontrados na vivência em organizações, a partir da relação entre conhecimento teórico e a prática profissional;

VI – Complementar o processo de ensino-aprendizagem promovido pelo Curso de Audiovisual, mediante o fortalecimento das potencialidades do estudante e de seu aprimoramento profissional e pessoal;

VII – Desenvolvimento prático do senso ético necessário no trato com a informação, para que a mesma seja devidamente transmitida aos variados perfis de público.

CAPÍTULO 2 DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 10. O Colegiado do curso de Audiovisual instituirá uma Comissão de estágio que deverá ser formada por no mínimo dois professores do curso, com mandato de dois anos e presidida por um dos dois professores que será o coordenador de estágio.

Art. 11. São atribuições da Comissão de Estágio:

I - a indicação de professores-orientadores de estágio curricular de acordo com a natureza do estágio;

II - a orientação dos alunos sobre procedimentos e normas para a realização de estágio;

III - acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas junto ao professor orientador;

IV - a supervisão e o encaminhamento da documentação dos processos de estágios;

V- o assessoramento do orientador, estagiário e supervisor na apresentação do relatório de estágio.

VI - a convocação de reuniões, no início de cada período letivo, com os estagiários e os orientadores para informar sobre:

A. normas de estágio do Curso;

B. ética profissional;

C. especificidades das Instituições Concedentes.

CAPÍTULO 3 DAS COMPETENCIAS

Art. 12. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório serão desenvolvidas pelo estudante sob orientação de um professor do curso de Audiovisual, um profissional da área na empresa contratante, segundo as regras deste regulamento e mediante aprovação da coordenação de curso.

§ 1º Caberá à Coordenação do curso de Comunicação Social - Audiovisual:

I – Orientar quanto à documentação exigida pelo setor e registrar as atividades de estágio;

II - No caso de estágio realizado fora das dependências da UFRN, a Coordenação mobilizará a Coordenadoria de Estágio para que seja firmado convênio entre a UFRN e a empresa ou instituição concedente de estágio;

III – Analisar se as atividades de estágio descritas pelo aluno estão de acordo com o exercício da área em Audiovisual e deferir o requerimento de matrícula do estudante no componente curricular;

IV – Encaminhar as pastas de estágios com os devidos documentos para o professor-orientador da atividade.

§ 2º Caberá ao aluno:

I - Definir com o professor orientador os encontros para discutir as atividades exercidas pelo estagiário e tirar possíveis dúvidas.

§ 3º Caberá ao professor-orientador:

I - Preencher a ficha de acompanhamento a cada encontro bimestral, avaliando o trabalho executado e a contribuição pedagógica;

II - Colaborar com o estudante na elaboração do programa de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III – Prestar auxílio ao aluno para a melhor execução da atividade.

§ 4º Caberá ao supervisor na empresa:

I - Acompanhar cotidianamente o desenvolvimento das atividades do aluno estagiário na empresa contratante, avaliando-o em relação à competência e assiduidade.

II - Auxiliar o estagiário no desenvolvimento da atividade proposta

III - Responsabilizar-se pela pertinência da atividade à área de Audiovisual e o não desvio da função

CAPÍTULO 4 DA VALIDAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 13. Será validado o estágio do aluno que obtiver aproveitamento atestado pelo professor-orientador e pelo supervisor da empresa contratante. Também será observada a documentação devidamente registrada antes do início da atividade e previamente deferida pela Coordenação de curso.

§ 1º Para obter a aprovação no componente curricular o aluno deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - Elaborar um Relatório Técnico Final (RTF), descrevendo as principais atividades desenvolvidas durante o estágio e uma análise de seu aproveitamento, apontando pontos positivos e negativos da experiência, a partir da resposta ao roteiro de questões dispostas em anexo a esse regulamento;

II - Anexar ao RTF um portfólio com os principais trabalhos realizados durante o estágio;

III - Encaminhar o RTF ao professor-orientador no prazo máximo de sete dias corridos após o término do estágio;

§ 2º Caberá ao supervisor na empresa:

I - Elaborar um Relatório Técnico Final (RTF) descrevendo as atividades realizadas pelo estagiário, avaliando-o segundo desempenho e assiduidade.

§ 3º Caberá ao professor-orientador:

I - Receber e analisar o Relatório Técnico Final (RTF) do aluno e encaminhá-lo à Coordenação do curso.

II - Receber e analisar o Relatório Técnico Final (RTF) do supervisor de estágio da empresa contratante e encaminhá-lo à Coordenação do curso.

III - Emitir parecer para a Coordenação do curso ao final da atividade indicando a possível validação.

CAPÍTULO 5

DO SEGURO DE ESTÁGIO, DA BOLSA-ESTÁGIO, DO AUXÍLIO- TRANSPORTE E DE OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 14. O Seguro, de responsabilidade da Instituição Concedente, é elemento obrigatório para a efetivação do Estágio e sua cobertura deve prever todo e qualquer acidente pessoal que venha a ocorrer com o estudante durante o período de vigência do Estágio, vinte e quatro horas por dia, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Art. 15. A Bolsa Estágio caracteriza-se por recurso financeiro concedido ao Estagiário, como forma de contraprestação pelos serviços realizados, sendo opcional por se tratar de Estágio Obrigatório.

Parágrafo Único. A Instituição Concedente tem autonomia para decidir por outra forma de contraprestação, que não a Bolsa Estágio, devendo somente, em qualquer um dos casos, registrar o tipo de auxílio no Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes envolvidas no Estágio.

Art. 16. O Auxílio Transporte visa subsidiar não só as despesas com deslocamento do Estagiário ao local de Estágio, quanto as de retorno, podendo ser substituído por transporte próprio da empresa, quando for o caso.

Parágrafo Único. Casos específicos não contemplados neste artigo serão deliberados pela Comissão de Estágio.

Art. 17. A Instituição Concedente do Estágio poderá, voluntariamente, oferecer aos estagiários outros benefícios, como, por exemplo, alimentação e acesso a plano de saúde.

CAPÍTULO 6

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 18. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, em cada uma de suas etapas obrigatórias previstas neste regulamento é avaliado levando-se em conta os seguintes critérios:

I – Coerência e aplicabilidade do Plano de Atividades;

II – Pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos relacionados a essa atividade;

III – Avaliação da organização cedente, através de preenchimento pelo profissional supervisor da Instituição Concedente do relatório de avaliação conforme anexos;

IV – Relatório Final, de acordo com as normas da ABNT, avaliado pelo professor orientador, considerando consistência, coerência, clareza e densidade teórica da descrição e análise das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Por ser atividade de cunho obrigatório e fazer parte da matriz curricular do curso de audiovisual, em hipótese alguma o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ter suas horas computadas para fins de ACCs – Atividades Curriculares Complementares.

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de estágio, pelo Colegiado e pela Coordenação de curso. Se necessário, poderá haver participação do professor-orientador.

Art. 21. Estas normas foram aprovadas na 03ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, realizada em 14 de novembro de 2018.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Almeida Ferreira
Coordenador do Curso de Comunicação Social - Audiovisual

Raimunda Aline Lucena Gomes
Vice Coordenadora do Curso de Comunicação Social Audiovisual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a),
do Curso de Comunicação Social - Audiovisual da UFRN, matrícula n°,
realizou seu estágio curricular obrigatório na empresa (ou órgão)
.....
....., durante o período de/...../..... a /...../....., perfazendo um
total de horas.

Natal, de de

Responsável pela Empresa ou Supervisor(a) de Campo
(Carimbo)

Professor(a) Orientador(a)

Data: ____/____/____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO PELO(A)
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Nome do estagiário:
Nome do orientador:.....
Nome da empresa:
Nome do supervisor:
Período da avaliação:/...../..... a/...../.....

ASPECTOS A AVALIAR

1 - INTERESSE

..... Iniciativa
..... Criatividade
..... Empenho na tarefa a realizar

2 - RESPONSABILIDADE

..... Assiduidade
..... Pontualidade

3 - CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO

..... Respeito à ética profissional
..... Desembaraço profissional
..... Autocontrole

4 - ORGANIZAÇÃO E MÉTODO

..... Capacidade de estabelecer prioridades
..... Operacionalização adequada das atividades

5 - GRAU DE APRENDIZAGEM

..... Qualidade do trabalho
..... Conhecimentos técnicos
..... Conhecimentos teórico-práticos

6 – MÉDIA GERAL:

Obs. Atribuir notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com aproximação de uma casa decimal.

Natal, de de

Professor(a) Orientador(a)
Matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO PELO
RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU SUPERVISOR(A) DE CAMPO

Nome do estagiário:
Nome do orientador:.....
Nome da empresa:
Nome do supervisor:
Período da avaliação:/...../..... a/...../.....

ASPECTOS A AVALIAR

1 - INTERESSE

..... Iniciativa
..... Criatividade
..... Empenho na tarefa a realizar

2 - RESPONSABILIDADE

..... Assiduidade
..... Pontualidade

3 - CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO

..... Respeito à ética profissional
..... Desembaraço profissional
..... Autocontrole

4 - ORGANIZAÇÃO E MÉTODO

..... Capacidade de estabelecer prioridades
..... Operacionalização adequada das atividades

5 - GRAU DE APRENDIZAGEM

..... Qualidade do trabalho
..... Conhecimentos técnicos
..... Conhecimentos teórico-práticos

6 – MÉDIA GERAL:

Obs. Atribuir notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com aproximação de uma casa decimal.

Natal, de de

Responsável pela Empresa ou Supervisor(a) de Campo
(Carimbo)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

ANEXO V
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

1 - DADOS GERAIS

Nome do Estagiário:.....
Data de Nascimento: /..... /..... Nacionalidade:
Nome do Supervisor de Estágio:.....
Curso: Audiovisual - Letivo:
Órgão ou Empresa:.....
Natureza do Órgão ou Empresa: Pública () Privada () Mista ()

2 - ENDEREÇO DO LOCAL ONDE ESTAGIOU

Rua: No
Bairro: Cidade: Estado:.....

3 - ESCREVA DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES (TAREFAS) QUE VOCÊ REALIZOU NO ESTÁGIO

4 - INDIQUE AS DISCIPLINAS ESTUDADAS NO CURSO E DIRETAMENTE RELACIONADAS COM SEU TRABALHO NA EMPRESA

5 - VOCÊ RECEBEU ORIENTAÇÃO ANTES DE EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS?

Sim () Não ()

6 - QUAL O CARGO OU FUNÇÃO DE QUEM O ORIENTOU?

7 - A ORIENTAÇÃO RECEBIDA FOI SUFICIENTE ?

Sim () Não ()

8 - DESCREVA AS DIFICULDADES COM QUE VOCÊ SE DEFRONTOU, NO PERÍODO DE SUA FUNÇÃO COMO ESTAGIÁRIO.

9 - COMO VOCÊ SUPEROU ESSAS DIFICULDADES ?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

10 - VOCÊ SE SENTIU ESTIMULADO PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS?

Sim () Não ()

11 - EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, EXPLIQUE QUAIS FORAM OS ESTÍMULOS

12 - EM CASO DE RESPOSTA NEGATIVA, EXPLIQUE QUAIS FORAM AS RAZÕES DA FALTA DE ESTÍMULO

13 - COMO VOCÊ CONSIDERA O SEU RELACIONAMENTO DENTRO DA EMPRESA DURANTE O ESTÁGIO ?

Regular () Bom () Ótimo ()

14 - VOCÊ GOSTARIA DE SER CONTRATADO PELA EMPRESA ?

Sim () Não ()

15 - O DECOM / UFRN tem o máximo interesse no aprimoramento da Programação de Estágios. Dê sugestões para melhoria dos estágios futuros. (anexo)

Natal, de de

Nome e assinatura do estagiário